



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 957/90.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TRANSFERIR RECURSOS A SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA A PUBLICO, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da Ordem de 19.000,00(Dezenove mil cruzeiros), a SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE GUARUJÁ, com sede a Av. João Pessoa, nesta cidade.

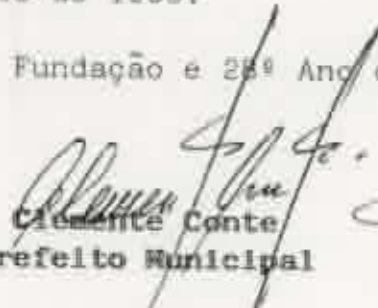
PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos a que se refere este Artigo, visam o cumprimento das atividades propostas por seu Estatuto.

ARTIGO SEGUNDO - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizados a conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO TERCEIRO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC em 14 de Agosto de 1990.

36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete